



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun.Três Barras do PR

000054

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar palestras e promover capacitação para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Três Barras do Paraná.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços trata-se atividades previstas no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social. A finalidade da contratação é promover meios para difundir e motivar habilidades e competências humanas que auxiliem o desempenho para o crescimento, a evolução e a descoberta do diferencial direcionado para um público específico, bem como para os servidores da Secretaria. Um dos objetivos estratégicos é motivar e capacitar o maior número possível de pessoas e servidores, onde claramente se evidencia na motivação e capacitação um instrumento eficaz para melhorias na qualidade de vida pessoal e profissional.

O objetivo principal é oferecer ao público alvo instruções e métodos para se tornarem pessoas que fazem a diferença e deixam seus legados, demonstrando ser pessoas com diferencial, além da obtenção do conhecimento.

Serão abrangidos os seguintes temas, carga horária e o público alvo:

- a) Conferência Municipal da Pessoa Idosa: Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas – Duração 4 horas - Público Alvo: idosos;
- b) Conferência Municipal de Assistência Social: Assistência Social: direito do povo com o financiamento público e participação social – Duração 4 horas - Público Alvo: população em geral;
- c) Capacitação: Capacitação da rede sócio assistencial do Município – Duração 8 horas - Público Alvo: Servidores Municipais da Assistência Social.

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma a ser confeccionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Demonstrada a necessidade da contratação, e, baseado nos valores propostos nos orçamentos, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONTRATADA

JULIA RICHARDI 10155620940 – CNPJ nº 24.906.451/0001-50

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- a) Conferência Municipal da Pessoa Idosa – R\$ 1.000,00;
- b) Conferência Municipal de Assistência Social - R\$ 1.000,00;
- c) Capacitação da rede sócio assistencial do Município – R\$ 2.000,00.

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica que atua no mercado de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa JULIA RICHARDI 10155620940 apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000056

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.003.08.244.0005.2.026.3.3.90.39.

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução será conforme item 3 deste edital e cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, após conformação do recebimento da ordem de serviço.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 8 de julho de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000057

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO
GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ E A EMPRESA JULIA RICHARDI
10155620940.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **JULIA RICHARDI 10155620940**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 24.906.451/0001-50, com sua sede estabelecida a **Rua Imigração, 656, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR**, neste ato, representada por sua Representante Legal, ao fim assinado, Sra. **JÚLIA RICHARDI**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 101.556.209-40 e Cédula de Identidade nº 12.979.351-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Imigração, 656, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS E PROMOVER CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 25/2019, bem como a proposta de preços



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da CONTRATADA apresentados na Dispensa de Licitação nº 25/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme segue:

- a) Conferência Municipal da Pessoa Idosa – R\$ 1.000,00;
- b) Conferência Municipal de Assistência Social - R\$ 1.000,00;
- c) Capacitação da rede sócio assistencial do Município – R\$ 2.000,00.

3.1.1. Durante a execução dos serviços, se ocorrer a necessidade de realizar serviços não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 25/2019, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 06.003.08.244.0005.2.026.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a contar da



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR
000059

data da assinatura.

4.2. O serviço será executado pela CONTRATADA, devendo ser realizado no prazo estipulado pelo cronograma emitido pela CONTRATANTE, após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, conforme legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer equipamentos e materiais necessários para a CONTRATADA executar os serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 25/2019;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
 - f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
 - h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
 - j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
 - k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
 - l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
 - m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
 - n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
 - o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
 - p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
 - s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependência do Município de Três Barras do Paraná;
 - t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000061

relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000062

do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000063

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JULIA RICHARDI 10155620940

JULIA RICHARDI

Representante Legal

CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do P

000064

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: